

LEI Nº 1.785/2009.

EMENTA:

Altera a Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 004/2009 – Executivo.

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. As obras referentes ao parcelamento, cujo licenciamento de construção haja sido concedido anteriormente à data da vigência desta Lei, ou não. Terão um prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, para sua regularização, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, também, aos lotes inferiores, ao modelo MP/1, do Anexo 1, desta Lei, cujos proprietários terão um prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, para sua regularização, sob pena de caducidade”.

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 21-A e 21-B, a Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007, com as seguintes redações:

“Art. 21-A. Os loteamentos populares somente serão permitidos com a finalidade de atender à demanda habitacional de baixa renda, cujos lotes terão área inferior do modelo de parcelamento MP/1, do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os loteamentos populares somente serão autorizados naquelas zonas onde for previsto o seu adensamento; assim mesmo somente mediante a aprovação prévia pela Prefeitura.

Art. 21-B. O interessado em realizar parcelamento destinado à população de baixa renda, requererá à Prefeitura Municipal, condições especiais para a sua execução, visando a adequação do empreendimento à capacidade aquisitiva da população a que se destina”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogado o artigo 21 da Lei nº 1.627, de 09 de março de 2007.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 24 de abril de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO -

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO